LEI N.º 1.389/2008
DATA: 30/06/2008

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer Convênio com a **Fundação Francisca Machado Ribeiro – "Foco de Luz"** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) com a **Fundação Francisca Machado Ribeiro – "Foco de Luz"**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.307.475/0001-98.

Art. 2.º - O convênio de que trata o artigo anterior desta Lei destina-se para aquisição de materiais permanentes e de consumo e serviços de pessoas física e jurídica, necessários para manutenção do "Projeto Resgatando Gerações", conforme plano de aplicação em anexo.

Art. 3.º - As despesas correrão através da dotação orçamentária 08.243.00052-112 – Apoio Fundação Foco de Luz – Programa de Execução de Medida Sócio Educativa, conta 4270-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4.º - O montante citado no art. 1.º desta Lei será repassado em uma única parcela ou conforme disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo Único: A **FUNDAÇÃO** deverá prestar contas até 30 (trinta) dias após o vencimento do convênio, ao Setor de

Contabilidade e à Câmara Municipal, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5.º - Fica condicionado o repasse de que trata esta Lei à apresentação das certidões conforme a Resolução n.º 003/2006, Regimento Interno do TCE e Lei Complementar n.º 113/2005.

Art. 6.º - O período de vigência do termo de Convênio de que trata esta Lei estará compreendido entre a data de sua assinatura e 31 de dezembro de 2008.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e oito, 43.º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal